

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUTO CATIVAR

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) Nº 194/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 196/2017-SE**

**EXERCÍCIO:** 2017 – **VALOR:** R\$ 1.279.300,58 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais e cinquenta e oito centavos).

**OBJETO:** Ampliação da jornada escolar dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração pelo período de 01 de julho de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 28 / 06 / 2017.

**ÓRGÃO PÚBLICO:**

**Nome e cargo:** Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação  
**E-mail institucional:** [suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br](mailto:suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Nome e cargo:** Ricardo Minoru Gibo - Presidente  
**E-mail institucional:** [contato@institutocativar.org.br](mailto:contato@institutocativar.org.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 194/2017-SE  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 196/2017-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **INSTITUTO CATIVAR**, com endereço na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 11 - 2º Andar - Jd. Nazareth - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.595.443/0001-42, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº 202779, neste ato representada por Ricardo Minoru Gibo, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 19345/2017-56, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência da parceria, que visa à ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de oficinas de Artes Marciais, Artes Visuais, Ballet, Capoeira, Circo, Dança, Grafite, Horta Escolar, Língua Espanhola, Modalidades Esportivas, Teatro e outras, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, bem como a alteração dos incisos I e II da cláusula 12.0 do Termo de Colaboração nº 196/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** em 25/05/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** – Fica prorrogado pelo período de 01 de julho de 2017 a 30 de novembro de 2017, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 196/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado às fls. 202 a 208 nos autos do Processo Administrativo nº SB 19345/2017-56.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a Cláusula 13.0 do Termo de Colaboração ora aditado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.279.300,58 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais e cinquenta e oito centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs (0422-4) 08.083.3.3.50.43.00.12.361.0035.2254.01, (0240-0) 08.080.4.4.50.42.00.12.361.0048.1040.01 e (0241-8) 08.080.4.4.50.42.00.12.365.0048.1040.01, a ser repassado à **ENTIDADE** de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ 255.860,12	R\$ 255.860,12	R\$ 255.860,12	R\$ 255.860,12	R\$ 255.860,10

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam alterados os incisos I e II da cláusula 12.0, do Termo de Colaboração nº 196/2017-SE, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

*“12.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Educação, conforme o disposto abaixo:*

*I – Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos pelo Departamento de Ações Educacionais SE-1, para análise e aprovação do gestor da parceria, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.*

*II - Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**.”*



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da Entidade se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.0** - Ficam mantidas as demais condições e termos estabelecidos no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

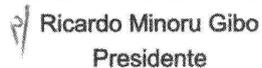
São Bernardo do Campo, em 28 / 06 / 2017.

  
**SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação

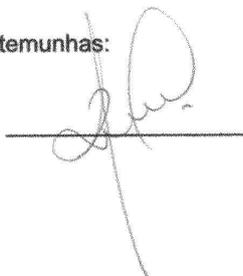


**INSTITUTO CATIVAR**

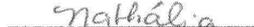
  
Ricardo Minoru Gibo  
Presidente

Testemunhas:

1



2

  
Nathália

3

